

PARECER Nº **0744/2025** PROTOCOLO Nº **9561/2025** PROCESSO Nº **2816/2025**
PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 816/2025**
AUTORIA: Deputado Estadual DIEGO GUIMARÃES
EMENTA: Concede a Medalha João Batista Jaudy de Honra ao Mérito Esportivo ao
PROPOSTA: Senhor Jorge Luis Martelli.
Nº HONRARIAS: **017/018**

I - RELATÓRIO:

Versam os autos sobre o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 816/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual DIEGO GUIMARÃES, cuja ementa “Concede a Medalha João Batista Jaudy de Honra ao Mérito Esportivo ao Senhor Jorge Luis Martelli”, lido na 56ª Sessão Ordinária (27/08/2025)

Vejamos a redação da proposição:

Art. 1º Fica concedida a Medalha João Batista Jaudy de Honra ao Mérito Esportivo ao Senhor Jorge Luis Martelli.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em 28/08/2025, os autos foram encaminhados ao Núcleo Social, para a Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo, contidos no Artigo 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no Art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

De acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, art. 11:

Seção VII

Da Medalha João Batista Jaudy de Honra ao Mérito Esportivo

Art. 11 A Medalha João Batista Jaudy de Honra ao Mérito Esportivo se destina a homenagear personalidades por reconhecimento às ações de incentivo, pesquisa, ensino e divulgação, prestados ao esporte mato-grossense.

Parágrafo único Os projetos de resolução de concessão da Medalha João Batista Jaudy de Honra ao Mérito Esportivo serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

É preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e

fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Importante rememorar que a figura do PROFESSOR JOÃO BATISTA JAUDY, representa um dos maiores incentivadores das práticas esportivas de Mato Grosso. Ele foi professor da Faculdade de Educação Física da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e lutou para a implantação do curso de Educação Física e da Supervisão de Desportos e Recreação, também da UFMT. Fundou a Associação Atlética Uirapuru, ajudou a criar diversas federações amadoras no Estado de Mato Grosso, dentre elas as de Futsal, Basquete, Vôlei, Handebol, Atletismo, Natação e a Federação Mato-Grossense de Esportes Universitários (FMEU). Foi ele quem implantou em Mato Grosso as Escolinhas de Iniciação Desportiva, fundou a Escola de Samba Mocidade Independente Universitária, abriu as portas da UFMT para uma socialização entre a comunidade interna e a comunidade externa, idealizando várias atividades esportivas. Além disso, foi ex-atleta de futebol e foi técnico de várias equipes e das seleções do estado tanto no futebol como na de futsal. O esporte mato-grossense deve muito ao grande Mestre João Batista Jaudy.¹

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, esportivas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **Projeto de Resolução (PR) nº 816/2025**, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do

¹ Disponível em: <https://www.diariodecuiaba.com.br/esportes/morre-o-professor-joao-batista-jaudy/354220> Acesso em novembro de 2022.

indicado, a dedicação às atividades esportivas, pelos relevantes serviços ao esporte no Estado de Mato Grosso.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **017/018** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2025, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da **Resolução nº 9.461, de 2024** que **“Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, vejamos:**

Art. 1º Fica alterado o art. 18 da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - duas pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.”

O autor apresenta a seguinte justificativa:

Esta justificativa apresenta os motivos para a concessão da Medalha "João Batista Jaudy – MÉRITO ESPORTIVO" ao piloto Jorge Martelli, em reconhecimento à sua carreira de domínio no automobilismo nacional e à sua profunda conexão com o Estado de Mato Grosso.

Filho de Oriden José Martelli e Teresinha Golo Martelli, natural de Coronel Freitas (SC), a família se mudou definitivamente para Tapurah (MT) em 1988, onde passou a viver da agricultura. Aos 17 anos, retornou a Santa Catarina, onde permaneceu até os 34 anos. Em 2019, casou-se e decidiu voltar para Tapurah, com o objetivo de construir sua família e criar seus filhos próximos. Atualmente,

ele concilia a administração das fazendas da família com a paixão e a disciplina que o colocaram no topo do esporte de alto rendimento.

Com uma carreira consolidada de mais de duas décadas, Martelli construiu uma trajetória de consistência e evolução, acumulando diversos títulos. No entanto, seus feitos mais recentes o estabelecem como um dos grandes nomes da atualidade na NASCAR Brasil.

Após sagrar-se Campeão Brasileiro em 2024, Jorge Martelli repetiu a façanha de forma ainda mais dominante na atual temporada. Com uma performance exemplar ao longo do campeonato de 2025, ele acumulou vitórias e pontos suficientes para garantir a vitória no campeonato por antecipação, antes mesmo da corrida final. Conquistar títulos consecutivos em uma categoria tão competitiva é um feito que atesta não apenas seu talento, mas também um preparo e uma consistência admiráveis. Sua lista de conquistas recentes na categoria inclui:

Piloto Revelação - (2018)

Vice-Campeão Special Edition – Nascar Brasil (2022)

Campeão Brasileiro – Nascar Brasil (2024)

Campeão Brasileiro – Nascar Brasil (2025)

Além do mérito esportivo inquestionável, um fator determinante para esta homenagem é a identidade que o piloto mantém com Mato Grosso. Em suas vitórias, Jorge Martelli faz questão de agradecer publicamente sua torcida mato-grossense, um gesto que reforça seu orgulho em representar nosso estado no cenário nacional.

As qualidades demonstradas por Jorge Martelli — domínio técnico, superação e dedicação —, somadas à sua história de vida ligada ao nosso Estado, alinham-se perfeitamente ao espírito da Medalha João Batista Jaudy. Pela carreira vitoriosa, pela expressiva vitória nas competições e por ser um cidadão que honra e representa Mato Grosso, consideramos que o piloto é plenamente merecedor desta homenagem.

A Resolução instituiu a Medalha de Honra ao Mérito Esportivo **“JOÃO BATISTA JAUDY”** como mecanismo de reconhecimento aos relevantes serviços, às ações de incentivo, pesquisa, ensino e divulgação, prestados ao esporte Mato-grossense.

Assim, por todas as qualidades pessoais e capacidades profissionais, bem como pelos relevantes serviços, às ações de incentivo, pesquisa, ensino e divulgação, prestados ao esporte Mato-grossense, proponho a concessão da **Medalha de Honra ao Mérito Esportivo “João Batista Jaudy”** ao Senhor **JORGE LUIS MARTELLI**, que indiscutivelmente merece todas as honras e respeito.

As razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que o homenageado apresenta os requisitos necessários à concessão da Medalha de Honra ao Mérito Esportivo “João Batista Jaudy, como homenagem do Poder Legislativo.

Considerando que este **Relatório** é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”.

Em apertada síntese, conclui-se o presente relatório.

II – PARECER/VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Educação, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 816/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual DIEGO GUIMARÃES, lido na 56ª Sessão Ordinária (27/08/2025), em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 6.597, de 2019- DOEAL/MT DE 10/12/2019.



ALMT
Assembleia Legislativa
EDIFÍCIO GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
SALA 229/1º ANDAR

NUS 9C
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL
TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

COMISSÕES PERMANENTES - 20ª LEGISLATURA ANO 2025
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

NÚCLEO SOCIAL
FOLHA: 1
RUBRICA: [assinatura]

III – DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☐ a ORDINÁRIA	☒ EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	01/19/25
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 816/2025			
AUTORIA:	DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES			
APENSAMENTOS:				
SUBSTITUTIVOS:				
EMENDAS:				

MEMBROS TITULARES		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL VICE PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
MEMBROS SUPLENTE		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado DR. JOÃO João José de Matos MDB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado PAULO ARAÚJO Paulo Roberto Araújo PP	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luiz Moretto REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado JÚLIO CAMPOS Júlio José de Campos UNIÃO BRASIL	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.